

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ E A INTERCLEAN ADMINISTRAÇÃO LTDA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

**INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ**, com endereço no Engenho Boa Vista, s/nº, Centro, Goiana, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ° **10.739.225/0020-80**, neste ato representado por **MARIA LUÍZA MOTA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. nº 1.026.899 – SSP - SE e inscrita no CPF sob o nº 556.490.095-20, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE** e o outro lado a **INTERCLEAN ADMINISTRAÇÃO LTDA ME**, situada na Av. Governador Agamenon Magalhães, Nº 2939 Sala 1004 - Edifício Internacional Business Center, Bairro Espinheiro, Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.229.013/0001-90, neste ato representada por **MARIA DULCE BUARQUE DE GUSMÃO FEITOSA**, brasileira, casada, engenheira civil, inscrita no CPF sob o nº 397.964.344-15, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, a alteração da data de assinatura do Contrato firmado entre as partes, passando a ser 01 de maio de 2021, retroagindo efeitos a data ora descrita.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura, retroagindo efeitos a 01 de maio de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

\_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.  
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.  
As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Goiana, 14 de outubro de 2021.

  
**Contratante**

Instituto Social Das Medianeiras Da Paz  
Maria Luiza Mota Da Silva

  
**Contratada**

Interclean Administração Ltda Me  
Maria Dulce Buarque De Gusmão Feitosa

Testemunhas

  
Jerônimo Guilherme dos Santos Silva

CPF

134.813.864-29

  
Frederico Augusto Sales

063.941.203-95

